



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**CONTRATO PÚBLICO Nº. 14/2015**

**TERMO DE CONTRATO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E DEMAIS ITENS DE USO DOMÉSTICO EM GERAL, A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT EM TODAS AS SUAS SECRETARIAS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2015, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA FABIO PEREIRA DA SILVA EIRELI.**

## 1. DAS PARTES

**1.1. O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, portador do RG nº. 1.100.320-6 SSP/MT e CPF nº. 903.672.351.53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº, Centro, município de Porto dos Gaúchos/MT, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

**1.2. FÁBIO PEREIRA DA SILVA EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Paulo Rezer nº. 717, Centro, CEP 78.560-000, município de Porto dos Gaúchos/MT, CNPJ sob nº. 15.290.730/0001-41, neste ato representada pelo senhor **JAQUISON PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, maior, empresário, portador do RG nº. 14567954 SSP/MT e CPF nº. 990.188.101.34, residente e domiciliado na Rua Giruá s/nº, Centro, CEP 78.560-000, Município de Porto dos Gaúchos/MT, doravante denominado de **CONTRATADO**.

**1.3. CONTRATANTE e CONTRATADO** resolvem celebrar o presente contrato, baseado no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2015, conforme cláusulas expressas a seguir, as quais definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## 2. DO OBJETO E FINALIDADE

**2.1. Este Contrato tem como finalidade de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E DEMAIS ITENS DE USO DOMÉSTICO EM GERAL, A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT EM TODAS AS SUAS SECRETARIAS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2014** como segue abaixo:

LOTE 01 PRODUTOS ALIMENTÍCIOS				Supermercado São José	
Item	Qtde.	Un.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
2	3115	Un.	Achocolatado vitaminado - 400 gramas	2,55	7.943,25
6	100	Un.	Açúcar Refinado - 01 kg	2,99	299,00
8	10	Un.	Adoçante - 100 ml	2,98	29,80
9	20	Un.	Água de coco 1 LT	8,29	165,80
10	500	Un.	Água mineral s/ gás 500 ml	1,33	665,00
12	1500	Un.	Água mineral s/gás 497 ml	1,33	1.995,00
14	70	Un.	Alho - pct c/ 400g.	7,69	538,30
17	160	Un.	Amendoim - 500 gramas	5,55	888,00
19	90	Un.	Amido de milho - 500 gramas	3,49	314,10
21	10	Un.	Arroz Branco - 01 Kg - tipo 1 - fino longo	2,72	27,20
22	4857	Un.	Arroz Branco - 05 Kg - tipo 1 - fino longo	12,29	59.692,53
23	24	Un.	Arroz Integral 1Kg	4,29	102,96
26	20	Un.	Azeite 200 ml - Oliva extra virgem	7,99	159,80
28	205	Un.	Azeitona em conserva - 500 gramas	7,98	1.635,90
29	70	Un.	Azeitona em conserva - 750 gramas	7,98	558,60



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

31	155	Un.	Azeitona em conserva - 820 gramas	7,98	1.236,90
34	70	Un.	Batata Palha - 400 gramas	8,98	628,60
35	160	Un.	Batata Palha - 500 gramas	8,20	1.312,00
38	365	Un.	Biscoito de Manteiga - 500 Gr	3,49	1.273,85
39	3114	Pct	Biscoito doce - 400 gramas	3,19	9.933,66
40	315	Un.	Bolacha de Pão e Mel - 600 Gr	8,20	2.583,00
41	100	Pct	Bolacha Integral - 152 gramas	3,55	355,00
44	468	Pct	Bolacha Rosquinha - 01 Kg	6,20	2.901,60
45	25	Pct	Biscoito sem Lactose doce	3,75	93,75
46	12	Pct	Biscoito sem Lactose salgada	3,75	45,00
47	12	Pct	Biscoito Rosquinha sem Lactose	7,45	89,40
50	100	Cx	Bombom	9,29	929,00
59	112	Pct	Canjica de milho - 500 gramas - amarela	1,90	212,80
60	222	Pct	Canjica de milho - 500 gramas - branca	2,10	466,20
63	110	Kg	Carne - Charque	12,00	1.320,00
66	1190	Kg	Carne bovina - Bisteca - pedaços 2kg	18,49	22.003,10
67	1080	Kg	Carne bovina - Bisteca s/ osso - pedaços 2kg	22,00	23.760,00
70	930	Kg	Carne bovina - costela - pedaços 2kg	11,80	10.974,00
72	550	Kg	Carne bovina - Fraldinha - pedaços 2kg	18,69	10.279,50
73	50	Kg	Carne bovina - Fraldinha s/ osso - pedaços 2kg	18,69	934,50
75	2465	Kg	Carne bovina - Moida - pedaços 2kg	10,49	25.857,85
77	1180	Kg	Carne bovina - Paleta - pedaços 2kg	10,90	12.862,00
78	2360	Kg	Carne bovina - Paleta s/ osso - pedaços 2kg	12,99	30.656,40
80	380	Kg	Carne bovina- Colchão Mole - pedaços 2kg	22,90	8.702,00
81	430	Kg	Carne bovina- Colchão Mole s/ osso - pedaços 2kg	22,90	9.847,00
82	4930	Kg	Carne bovina moída - pacotes de 2kg	10,49	51.715,70
84	1260	Kg	Carne Suína - s/ osso - pedaços 2kg	12,89	16.241,40
86	40	Un.	Catchup - 180 gramas	2,69	107,60
87	40	Un.	Catchup - 190 gramas	2,69	107,60
94	769	Un.	Chá mate - 250 gramas	6,49	4.990,81
95	40	Un.	Chá mate natural - Cx. de 24 gramas (c/ 15 saquinhos)	4,90	196,00
97	595	Un.	Cheiro Verde 300 gramas	2,80	1.666,00
99	70	Un.	Chocolate Granulado - 150 gramas	3,40	238,00
100	30	Kg	Chocolate p/ Cobertura 1 Kg	17,98	539,40
101	85	Un.	Chocolate Granulado - 500 gramas	5,28	448,80
104	60	Pct	Colorau - 250 gramas	2,49	149,40
106	60	Pct	Cravo em pó - pacote c/ 08 gramas	1,80	108,00
107	770	Un.	Creme de Leite - 200 gramas	1,80	1.386,00
109	50	Un.	Doce em Pasta - 300g	4,99	249,50
115	660	Un.	Ervilha em conserva - 200 gramas	1,69	1.115,40
117	60	Un.	Extrato de tomate - 140 gramas	1,29	77,40
118	125	Un.	Extrato de tomate - 340 gramas	2,98	372,50
119	3700	Un.	Extrato de Tomate - 340 gramas - Sachê	1,98	7.326,00
125	360	Un.	Farinha de mandioca - 500 Gramas	3,29	1.184,40
127	3550	Un.	Farinha de Milho - 500 Gramas	2,49	8.839,50
130	4314	Un.	Farinha de trigo - 01 Kg	2,69	11.604,66
132	42	Un.	Farinha Láctea - 400 gramas	13,90	583,80
142	3100	Kg	Frango	5,89	18.259,00
144	50	Un.	Frutas Cristalizadas	5,45	272,50
145	820	Kg	Frango - Peito	8,49	6.961,80
147	295	Un.	Fubá de Milho - 500 Gr	1,65	486,75
149	1650	Un.	Gelatina - 40 gramas	0,95	1.567,50
154	27	Un.	Gordura Hidrogenada - 01 Kg	5,69	153,63
158	462	Un.	Leite condensado - 395 gramas	2,88	1.330,56
160	920	Un.	Leite Desnatado - 01 Litro	2,99	2.750,80



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

164	1574	Un.	Leite Integral 1 Litro	2,99	4.706,26
165	20	Un.	Leite NAN	42,29	845,80
168	220	Kg	Linguiça Defumada	14,49	3.187,80
175	4140	Un.	Macarrão espaguete nº. 08 - 500 gramas	2,79	11.550,60
179	40	Un.	Maionese - 250g	1,98	79,20
181	265	Un.	Maionese - 500g	5,69	1.507,85
182	265	Un.	Maionese - Sachê - 01 kg	5,98	1.584,70
188	400	Un.	Margarina - 500 gramas	4,20	1.680,00
191	15	Pct	Marmelada - PCT com 350 gramas	8,80	132,00
192	10	Pct	Marrom Glacê - PCT com 350 gramas	3,20	32,00
193	90	Un.	Massa de Lasanha - 500 Gr	4,20	378,00
195	1025	Un.	Milho Verde em conserva - 200 gramas	1,69	1.732,25
196	100	Un.	Milho Verde em conserva - 3,1 Kg	16,80	1.680,00
198	27	Un.	Molho de Pimenta - Frasco com 150 ml	1,98	53,46
199	56	Un.	Molho de Soja 100 Gr	2,80	156,80
203	20	Un.	Mucilon de Milho - 400 g	11,40	228,00
208	32	Un.	Nutren Active - 400 gramas	21,80	697,60
210	60	Un.	Óleo de Milho - 900 ml	7,20	432,00
211	7802	Un.	Óleo de Soja - 900 ml	3,29	25.668,58
212	20	Pct	Orégano - PCT com 05 gramas	0,98	19,60
213	82	Pct	Orégano - PCT com 100 gramas	4,60	377,20
229	50	Kg	Peixe	18,00	900,00
231	20	Un.	Pimenta do Reino Moída - 250g	7,80	156,00
232	35	Pct	Pimenta do Reino Moída - 30g	1,50	52,50
233	6	Un.	Pimenta do Reino Moída - 500g	9,88	59,28
239	200	Un.	Polpa de Fruta	1,80	360,00
243	50	Un.	Preparado p/ refresco com polpa de fruta - baixa Caloria - vitamina C - Rendimento 10 Lt - PCT com 300 gramas	4,95	247,50
245	310	Un.	Preparado p/ refresco sem Corantes artificiais - baixa Caloria - vitamina A, C e Ferro - Rendimento 01 Lt - PCT com 30 gramas (suco em pó)	0,93	288,30
246	210	Un.	Preparado sólido p/ refresco - contém Fenilalanina - não contém glúten - Rendimento 01 Lt - PCT com 30 gramas (suco em pó)	0,93	195,30
248	225	Kg	Presunto	19,50	4.387,50
249	70	Kg	Queijo Fresco	12,80	896,00
250	70	Un.	Queijo Ralado tipo Parmesão - 50 gramas	2,90	203,00
252	869	Un.	Refrigerante, cuja especificação consiste em: Água gaseificada, Açúcar, Semente de guaraná, Acidulante cítrico, Aroma sintético artificial, Sabor de guaraná - 02 Litros	4,39	3.814,91
254	427	Un.	Refrigerante, cuja especificação consiste em: Água gaseificada, Açúcar, Suco de uva e limão, Aroma sintético idêntico ao natural, sabor de uva - 02 Litros	4,39	1.874,53
256	840	Un.	Refrigerante, cuja especificação consiste em: Água gaseificada, Noz noscada de cola e cafeína c/ aroma natural - 02 Litros	4,99	4.191,60
259	40	Pct	Sal Amoníaco - 30 gramas	0,98	39,20
265	250	Un.	Seleta de Legumes - 200 gr	1,98	495,00
268	100	Pct	Tempero em Pó - 60g (Pct. c/ 12 sachês de 5g)	3,29	329,00
270	15	Un.	Vinagre de Arroz - 750 ml	4,20	63,00
272	155	Un.	Vinagre de Maçã - 750 ml	4,19	649,45

<b>LOTE 02 FRUTAS / LEGUMES E VERDURAS</b>	<b>Supermercado São José</b>
--	----------------------------------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Item	Qtde.	Un.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
273	240	Kg	Abacaxi	5,50	1.320,00
274	270	Kg	Abóbora cabotiã	1,88	507,60
275	140	Kg	Abobrinha Verde	2,98	417,20
276	195	Un.	Acelga (pacote c/ aproximadamente 300 gramas)	1,25	243,75
277	1370	Un.	Alface (pacote c/ aproximadamente 300 gramas)	2,99	4.096,30
278	980	Kg	Banana Maçã	3,80	3.724,00
280	330	Kg	Batata doce	3,25	1.072,50
281	1280	Kg	Batata inglesa	3,98	5.094,40
282	140	Kg	Berinjela	4,90	686,00
283	50	Kg	Brocolis	13,00	650,00
285	2206	Kg	Cebola em Cabeça	3,49	7.698,94
286	600	Un.	Cebolinha Verde (pacote c/ aproximadamente 300 gramas)	1,90	1.140,00
288	595	Pct	Cheiro Verde (pacote c/ aproximadamente 300 gramas)	1,90	1.130,50
289	410	Kg	Chuchu	3,50	1.435,00
290	50	Kg	Couve Flor	9,00	450,00
291	420	Pct	Couve (pacote c/ aproximadamente 300 gramas)	1,90	798,00
292	220	Kg	Jiló	4,90	1.078,00
294	100	Kg	Limão	3,99	399,00
295	1250	Kg	Maçã	3,69	4.612,50
296	480	Kg	Mamão	4,60	2.208,00
297	560	Kg	Mandioca	2,00	1.120,00
298	2950	Kg	Melancia	1,95	5.752,50
299	420	Kg	Melão	3,50	1.470,00
300	60	Kg	Milho verde em espiga	8,25	495,00
301	50	Dz	Milho verde em espiga	12,50	625,00
302	70	Kg	Pepino	2,99	209,30
304	100	Kg	Quiabo	4,00	400,00
305	200	Kg	Repolho roxo	2,25	450,00
307	150	Pct	Rúcula (pacote c/ aproximadamente 300 gramas)	1,90	285,00
308	1845	Kg	Tomate	4,29	7.915,05
309	120	Kg	Vagem	6,00	720,00

LOTE 03 PRODUTOS DE HIGIÊNE E CONGÊNERES				Supermercado São José	
Item	Qtde.	Un.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
314	926	Un.	Água Sanitária - cloro ativo (Hipoclorito de sódio e água) - Teor de cloro ativo (2,0% a 2,5% p/p) - 01 Litro	2,60	2.407,60
315	572	Un.	Água Sanitária - cloro ativo (Hipoclorito de sódio e água) - Teor de cloro ativo (2,0% a 2,5% p/p) - 02 Litros	5,20	2.974,40
318	113	Un.	Álcool Gel - 800 ml	5,69	642,97
322	67	Un.	Avental de napa - Tam. 50cm x 70cm	13,80	924,60
324	22	Un.	Bacia de Plástico Redonda - Capacidade 32 litros	16,00	352,00
325		Un.	Bandeja Plastica grande	12,00	-
326	19	Un.	Bacia de Plástico Reforçado - 20 Lt	7,98	151,62
329	32	Un.	Balde de Plástico Reforçado com alça de ferro - Capacidade 18 litros	16,80	537,60
332	23	Par	Bota de Borracha Branca nº 35 - Cano Baixo	49,90	1.147,70
333	24	Par	Bota de Borracha Branca nº 36	49,90	1.197,60



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

334	33	Par	Bota de Borracha Branca nº 37	49,90	1.646,70
335	31	Par	Bota de Borracha Branca nº 38	49,90	1.546,90
336	22	Par	Bota de Borracha Branca nº 39	49,90	1.097,80
337	15	Par	Bota de Borracha Branca nº 40	49,90	748,50
338	18	Par	Bota de Borracha Branca nº 42	49,90	898,20
339	18	Par	Bota de Borracha Branca nº 44	49,90	898,20
343	9425	Pct	Copo descartável - 180 ml - c/ 100	3,20	30.160,00
346	50	Un.	Creme para tratamento de cabelo - c/ 01 kg	5,49	274,50
347	2263	Un.	Desinfetante - 02 litros	3,49	7.897,87
354	22	Un.	Enxágue Bucal - 500 ml	13,98	307,56
355	20	Un.	Escova de limpar mamadeira	16,00	320,00
356	37	Un.	Escova p/ Unhas	2,99	110,63
359	97	Un.	Escova Sanitária	5,98	580,06
363	1544	Un.	Esponja para louça - c/ 01 un.	0,90	1.389,60
366	10	Un.	Forma de Alumínio Média	12,50	125,00
367	10	Un.	Forma de Alumínio Grande	17,50	175,00
371	410	Un.	Fralda descartável G Econômico - Infantil (Fardo c/ 09 pacotes de 24 fraldas)	21,90	8.979,00
372	20	Un.	Fralda descartável XG Econômico - Infantil (Fardo c/ 09 pacotes de 20 fraldas)	21,90	438,00
373	210	Un.	Fralda descartável XG Econômico - Infantil (PCT c/ 70 fraldas)	45,00	9.450,00
383	10	Un.	Lenço umedecido - c/ 75 un. - Tam. 20cm x 14cm cada	5,90	59,00
384	214	Un.	Limpa Alumínio - 500ml	2,25	481,50
385	35	Un.	Limpa Forno - 200 ml	8,70	304,50
391	185	Un.	Limpador multi uso p/ Limpeza Pesada c/ cloro ativo - X14 - 500 ml.	5,90	1.091,50
393	235	Un.	Limpador multi uso - p/ Limpeza de Piso - 500ml.	4,98	1.170,30
396	28	Un.	Lixeiro c/ tampa - capacidade 18 litros	32,00	896,00
397	20	Un.	Lixeiro c/ tampa - capacidade 18 litros - c/ Acionamento no Pé	46,00	920,00
398	9	Un.	Lixeiro c/ tampa - capacidade 20 litros - c/ Acionamento no Pé	48,00	432,00
399	53	Un.	Lixeiro c/ tampa - capacidade 50 litros - c/ Acionamento no Pé	79,00	4.187,00
400	72	Un.	Lixeiro telado - Capacidade 10 litros	3,50	252,00
401	10	Un.	Lixeiro Telado - Capacidade 08 litros	2,98	29,80
403	28	Un.	Lustra Móveis - 500 ml	8,80	246,40
409	60	Un.	Neutralizador de odores - 300 ml	8,20	492,00
411	40	Un.	Neutralizador de odores - 400 ml	9,80	392,00
413	88	Un.	Pá para Lixo - 100% Plástico - Resistente, Prática e Durável	4,98	438,24
415	306	Un.	Palito de Dente - c/ 100	0,38	116,28
417	395	Un.	Pano de chão reforçado - na cor azul - 80cm x 90cm	8,90	3.515,50
420	140	Pct	Papel higiênico - pacote c/ 08 rolos de 60m x 10cm, folha simples de alta qualidade, picotado – texturizado.	9,95	1.393,00
422	460	Un.	Papel higiênico - pacote c/ 16 rolos de 30m x 10cm, folha simples de alta qualidade, picotado – texturizado.	19,49	8.965,40
426	480	Un.	Papel toalha de alta absorção p/ limpeza de vidros em geral - pacote c/ 02 un. (toalhas picotadas no tam. 22cm x 20cm)	4,80	2.304,00
427	510	Un.	Pedra sanitária - c/ 25 gramas	1,50	765,00
428	100	Un.	Prestobarba	2,20	220,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

435	27	Un.	Rodo de Madeira c/ cabo - Alta Qualidade e Durabilidade - 50cm	6,50	175,50
436	87	Un.	Rodo de Madeira c/ cabo - Alta Qualidade e Durabilidade - 65cm	9,00	783,00
438	13	Un.	Rodo de Plástico c/ cabo - Alta Qualidade e Durabilidade - 60cm	18,00	234,00
439	11	Un.	Rodo de Espuma	3,20	35,20
440	11	Un.	Rodo de Esponja	12,00	132,00
442	270	Un.	Sabão em Pó 1 Kg	5,80	1.566,00
447	90	Un.	Sabonete Líquido - 250 ml	6,20	558,00
448	186	Un.	Sabonete Líquido - 500 ml	9,80	1.822,80
449	500	Kg	Saco Transparente para Alimentos 50 Kg	0,50	250,00
451	402	Pct	Saco de lixo reforçado - 100 Litros - rolo c/ 15 un.	3,25	1.306,50
453	615	Pct	Saco de lixo reforçado - 15 Litros - rolo c/ 100 un.	13,98	8.597,70
454	140	Pct	Saco de lixo reforçado - 15 Litros - rolo c/ 60 un.	3,25	455,00
455	540	Pct	Saco de lixo reforçado - 30 Litros - rolo c/ 30 un.	3,25	1.755,00
457	709	Pct	Saco de lixo reforçado - 50 Litros - rolo c/ 30 un.	3,25	2.304,25
473	40	Pct	Tocas Descartavel (Gorros) c/100	18,90	756,00

LOTE 04 ITENS DE USO GERAL				Supermercado São José	
Item	Qtde.	Un.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
476	50	Un.	Anelina para Bolo	2,93	146,50
477	200	Pct	Balão Festivos de Látex - Ótima qualidade e Elasticidade - Tam. 07 - Liso - PCT com 50 unidades	9,50	1.900,00
478	8	Un.	Bandeja Plastica Grande 7 Litros	16,50	132,00
486	20	Un.	Caixa isopor 20 Lt	38,90	778,00
487	20	Un.	Caixa isopor 40 Lt	45,80	916,00
488	41	Un.	Canudinhos Sanfonado - pct. c/ 40 unidades	1,29	52,89
491	10	Un.	Chaleira em Alumínio - 2,5 Lt	47,60	476,00
494	260	Un.	Colher Descartável Plástico - PCT c/ 50 unid.	8,50	2.210,00
497	350	Un.	Colher tamanho normal - Inox c/ cabo em PVC - Cartela c/ 03 un.	6,90	2.415,00
499	63	Un.	Concha Grande em Alumínio de Ótima Qualidade	16,00	1.008,00
502	87	Un.	Corda p/ Varal em aço - 20m	4,50	391,50
503	63	Un.	Corda p/ Varal em nylon - 15m	1,20	75,60
504	21	Un.	Corda p/ Varal em nylon - 20m	1,20	25,20
506	30	Un.	Escumadeira Grande em Alumínio de Ótima Qualidade	4,20	126,00
509	22	Un.	Espremedor prático de Alho em Alumínio Batido	6,20	136,40
514	200	Pct	Faca Descartavel Pct 100	6,50	1.300,00
515	55	Un.	Faca de mesa tamanho normal - Inox c/ cabo em PVC - Cartela c/ 03 un.	6,90	379,50
517	54	Un.	Faca Grande de Cozinha em inóx de Ótima Qualidade c/ cabo de Plástico Resistente na cor branca	18,90	1.020,60
518	33	Un.	Faca p/ pão - em inox c/ cabo em PVC	14,90	491,70
522	78	Un.	Garfo tamanho normal - Inox c/ cabo em PVC - Cartela c/ 03 un.	6,90	538,20
524	200	Pct	Garfo Descartavel com 100	8,50	1.700,00
531	32	Un.	Guarda - Chuva (Grande, na cor preta)	22,00	704,00
532	108	Un.	Isqueiro	4,45	480,60
534	32	Un.	Jarra Plástica com cabo e tampa - 04 litros	14,50	464,00
535	33	Un.	Jarra Plástica com cabo e tampa - 05 litros	15,50	511,50
536	24	Un.	Jarra Plástica com cabo e tampa - 3,5 litros	11,50	276,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

539	59	Un.	Lâmpada Fluorescente Compacta 13W	10,90	643,10
542	74	Un.	Lâmpada Fluorescente Compacta 25W	14,50	1.073,00
544	42	Un.	Lâmpada Fluorescente Compacta 45W	49,90	2.095,80
546	113	Un.	Lâmpada Incandescente 100w x 127v	4,88	551,44
552	3	Un.	Panela de Alumínio nº. 22	54,00	162,00
555	13	Un.	Panela de Pressao - 07 Lt	72,00	936,00
566	155	Un.	Pilha AAA - Alcalina - cartelas c/ 02 unidades	4,90	759,50
567	165	Un.	Pilha C - (Unitário)	1,75	288,75
570	103	Un.	Pilha D - Alcalina - cartelas c/ 02 unidades	21,00	2.163,00
571	60	Un.	Plástico Film PVC - Rolo c/ 30m x 28cm	4,20	252,00
573	96	Un.	Pote Grande Retangular c/ tampa - Capacidade 06 Lt	21,50	2.064,00
574	79	Un.	Pote Grande Retangular c/ tampa - Tam. 125mm X 280mm X 410mm	11,20	884,80
575	35	Un.	Pote Grande Retangular c/ tampa - Tam. 160mm X 385mm X 595mm	12,60	441,00
576	56	Un.	Pote Grande Retangular c/ tampa - Tam. 85mm X 175mm X 270mm	9,80	548,80
577	55	Un.	Pote retangular c/ Tampa - Capacidade 03 Lt	7,90	434,50
578	113	Un.	Pote retangular c/ Tampa - Capacidade 25 Lt	38,90	4.395,70
579	368	Un.	Prato de Vidro Transparente	5,60	2.060,80
580	10	Pct	Prato Descartável Tamanho G c/ 100	4,99	49,90
584	172	Pct	Prendedor de roupa Reforçado - Madeira - PCT com 01 Dúzia	1,25	215,00
586	10	Pct	Prendedor de roupa Reforçado - Plástico - PCT com 01 Dúzia	2,65	26,50
588	22	Un.	Ralador de inox	12,50	275,00

2.5. No caso da não execução total do objeto deste Contrato dentro do prazo de vigência, do saldo remanescente transformado em valores, será efetuada a competente anulação parcial do empenho dispensando a CONTRATADA das respectivas obrigações.

### 3. DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos produtos por parte da CONTRATADA, será feito em no máximo 01 (uma) hora a contar da notificação.

3.2. Todos os produtos devem ser de primeira qualidade, com garantia, com selo do INMETRO, com embalagem não danificada e prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, salvo exceções claras e aceitas pela administração.

3.3. A entrega dos produtos será de forma **FRACIONADA** conforme a necessidade da administração, independente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor, no prédio da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço constante no preâmbulo deste, ou em qualquer unidade pertencente ao Município, dentro do perímetro urbano, compreendendo uma distância não superior a 05 (cinco) Km.

3.4. O contrato será de execução indireta, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02, e ainda demais Leis pertinentes ao assunto.

### 4. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**4.1. O valor total do contrato é de R\$ 695.195,83 (Seiscentos e noventa e cinco mil cento e noventa e cinco reais e oitenta e três centavos), devendo a importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, conforme Lei Municipal nº. 535/2014 de 16/12/2014 – LOA/2015.**

**4.2. O pagamento será feito conforme a apresentação de Nota Fiscal junto a Tesouraria do Município, bem como todos os campos preenchidos e ainda acompanhados da respectiva autorização.**

**4.3. O pagamento será feito num prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Nota Fiscal pela Tesouraria.**

**4.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.**

**4.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, haverá recomposição com base nos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a partir da data do vencimento até a data do efetivo pagamento.**

**4.6. Sempre que solicitado pela Administração, a CONTRATADA deverá comprovar todas as regularidades exigidas, no Edital deste certame, sobretudo as Fiscais.**

**4.7. À CONTRATANTE, reserva-se o direito de recusar o pagamento, caso a execução do objeto do certame não tenha sido de acordo com as condições pré-estabelecidas;**

## 5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**5.1. O prazo de vigência do contrato terá seu início na data de sua assinatura e encerrará em trinta e um de dezembro de dois mil e quinze (31/12/2015).**

## 6. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**6.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.**

**6.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementar, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.**

## 7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**7.1. Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, autorizado pela Lei Municipal nº. 535/2014 de 16/12/2014 – LOA/2015, conforme segue:**

Órgão:----- **02 - Gabinete do Prefeito**  
Unidade Orçamentária:----- 001 - Gabinete do Prefeito  
Função:----- 04 - Administração  
Sub-Função:----- 122 - Administração Geral  
Programa:----- 0002 - Apoio Administrativo Gabinete do Prefeito  
Projeto Atividade:----- 2 010 – Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice-Prefeito e Assessoria.  
Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo

Órgão:----- **02 - Gabinete do Prefeito**  
Unidade Orçamentária:----- 004 – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente  
Função:----- 04 – Administração  
Sub-Função:----- 122 - Administração Geral  
Programa:----- 0002 - Apoio Administrativo Gabinete do Prefeito  
Projeto Atividade:----- 2 012 – Manutenção e Encargos do Conselho da Criança e Adolescente  
Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo

Órgão:----- **03 – Secretaria Municipal de Administração**  
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Administração  
Função:----- 04 – Administração  
Sub-Função:----- 122 - Administração Geral  
Programa:----- 0003 - Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Administração  
Projeto Atividade:----- 2 020 – Manutenção e Encargos  
Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Órgão:----- **04 – Secretaria Municipal de Finanças**  
Unidade Orçamentária:----- 002 – Setor de Cadastro e Tributação  
Função:----- 04 – Administração  
Sub-Função:----- 122 - Administração Geral  
Programa:----- 0009 – Administrativo Setor de Cadastro e Tributário  
Projeto Atividade:----- 2 070 – Manutenção das Atividades  
Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde**  
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde  
Função:----- 10 - Saúde  
Sub-Função:----- 122 - Administração Geral  
Programa:----- 0023 – Gestão do SUS  
Projeto Atividade:----- 2 636 – Reforma e Manutenção de Veículos e Maquinários  
Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo

Órgão:----- **06 – Secretaria Municipal de Gestão Social**  
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Gestão Social  
Função:----- 08 – Assistência Social  
Sub-Função:----- 122 - Administração Geral  
Programa:----- 0024 - Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Assistência Social  
Projeto Atividade:----- 2 140 - Manutenção e Encargos  
Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo

Órgão:----- **07 – Secretaria Municipal de Educação**  
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Educação  
Função:----- 12 - Educação  
Sub-Função:----- 361 – Ensino Fundamental  
Programa:----- 0013 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental  
Projeto Atividade:----- 2 242 – Transporte Escolar  
Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo

Órgão:----- **08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura**  
Unidade Orçamentária:----- 002 – Departamento de Viação e Obras  
Função:----- 04 – Administração  
Sub-Função:----- 122 – Administração Geral  
Programa:----- 0033 – Apoio Administrativo secretaria Mun. de Obras e Trânsito  
Projeto Atividade:----- 2 636 – Reforma e Manutenção Veículos e Maquinários  
Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo

Órgão:----- **08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura**  
Unidade Orçamentária:----- 004 – Departamento de Água e Esgoto  
Função:----- 17 – Saneamento  
Sub-Função:----- 512 – Saneamento Básico Urbano  
Programa:----- 0034 – Apoio Administrativo ao Departamento de Água e Esgoto  
Projeto Atividade:----- 2 420 – Manutenção das Atividades  
Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo

Órgão:----- **09 – Secretaria Municipal de Agricultura**  
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Agricultura  
Função:----- 04 – Administração  
Sub-Função:----- 122 – Administração Geral  
Programa:----- 0047 – Apoio Administrativo a Secretaria Municipal de Agricultura  
Projeto Atividade:----- 2 440 – Manutenção das Atividades  
Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo

Órgão:----- **12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo  
Função:----- 04 – Administração  
Sub-Função:----- 122 – Administração Geral  
Programa:----- 0057 – Apoio Administrativo SEMATUR  
Projeto Atividade:----- 2 520 – Manutenção das Atividades  
Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo

Órgão:----- **14 – Secretaria Municipal de Esportes**  
Unidade Orçamentária:----- 002 – Departamento de Esporte e Lazer  
Função:----- 27 – Desporto e Lazer  
Sub-Função:----- 812 – Desporto Comunitário  
Programa:----- 0012 – Esporte e Lazer  
Projeto Atividade:----- 2 634 – Manutenção do Departamento de Esporte  
Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo

## 8. DAS OBRIGAÇÕES

### 8.1. Da CONTRATANTE:

8.1.1. Efetuar os pagamentos pela execução do objeto, conforme o disposto no **“item 4”**.

### 8.2. Da CONTRATADA:

8.2.1. Fica a contratada responsabilizada por qualquer espécie de superfaturamento que eventualmente venha a ser comprovado a seu favor, sob as penas da Lei.

8.3. Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade no cumprimento do objeto deste certame;

8.4. A Contratada fica obrigada ainda a apresentar, ao Município:

8.4.1. Comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

8.5. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes;

8.6. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.7. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO numa eventual inspeção, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;

8.8. Responder perante o CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

8.9. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

8.10. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a execução do objeto contratado;

8.11. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

8.12. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

8.13. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

8.14. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor;

8.15. Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

## 9. DAS SANÇÕES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo serviço mal prestado, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções (artigo 87 da Lei Federal 8.666/93):

I - advertência;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

II – multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado naquele contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

V - Na hipótese da Licitante ser multada, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou qualquer outro tipo de cobrança legal ou cobrada judicialmente.

VI - Poderão ser aplicadas todas as sanções conjuntamente, garantida a prévia defesa no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

VII - A sanção estabelecida no item IV é de competência exclusiva da Prefeita Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

## 10. DA RESCISÃO

10.1. O Contrato poderá ser rescindido, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.2. Constituem motivos para rescisão sem indenização:

10.2.1. O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

10.2.2. A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

10.2.3. O cometimento reiterado de falta na sua execução;

10.2.4. A decretação de falência ou insolvência civil;

10.2.5. A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

10.2.6. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificado pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

10.2.7. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

10.3. É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

10.4. É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos caso de rescisão.

## 11. DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

11.1. A contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## 12. DAS VINCULAÇÕES

12.1 Este Contrato está estreitamente vinculado ao Edital e todos os anexos da licitação de modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2015** do Processo Licitatório nº. 02/2015, e obedece rigorosamente aos Termos da Proposta da Adjudicatária, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, a Lei 10.520/02 e demais Leis pertinentes ao assunto, inclusive as municipais.

## 13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

13.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e todas as suas alterações, a Lei nº. 10.520/02 e as Leis municipais inerentes ao assunto, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

## 14. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. Fica a contratada obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste certame.

## 15. DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

15.1. Os débitos da Contratada para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## 16. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

16.1. Fica a Contratante obrigada através do órgão responsável pela contabilidade a comunicar aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no artigo 63 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

## 17. DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## 18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Integram este Contrato independente de transcrição: o Edital do certame licitatório de modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2015** e a proposta do CONTRATADO.

18.2. O CONTRATADO fica obrigado a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

18.3. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos serviços no montante de até 25% do valor inicial atualizado do CONTRATO conforme artigo 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei 9.648/98.

18.4. E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, impressos de um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

## 19. FISCAL DE CONTRATOS

19.1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento técnico do objeto da contratação, indicado pelo representante da Área Requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e respectivo ateste das faturas/notas fiscais.

19.2. Este Contrato será acompanhado em todas as fases de execução pela Sra. Verediana Silvério de Almeida, CPF nº 035.293.401-89, nomeado pela Portaria nº 476/2014.

Porto dos Gaúchos/MT, 20 de Fevereiro de 2015.

**Município de Porto dos Gaúchos/MT**  
MOACIR PINHEIRO PIOVESAN  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**FABIO PEREIRA DA SILVA EIRELI**  
Jaquison Pereira da Silva  
Representante  
CONTRATADO

Adriana Silvério de Almeida Krepisz  
CPF 017.161.451-80  
Testemunha

Daniel Ferreira de Souza  
CPF 004.489.351-55  
Testemunha